

OFÍCIO Nº 170/2023/GAB

Pedra Branca/CE, 22 de Dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Juscelino Calíope de Arimateia,
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 042, de 22 de Dezembro de 2023.

Vimos por este expediente, encaminhar à Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 042, de 22 de Dezembro de 2023**, a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

MENSAGEM Nº 042/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com imenso respeito que encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso e dá outras providências.

O projeto em pauta visa ceder o uso de um bem imóvel do Município de Pedra Branca ao Sr. Antônio Rômulo Silva Berlin, com o fim instalar uma área de esporte e lazer, gerando emprego e renda ao município.

Este Projeto de Lei tem como objetivo incentivar e fomentar o comércio do Município, fazendo com que aumente a geração de emprego e renda através do auxílio desta municipalidade com a cessão de uso do imóvel em questão.

Assim, com fundamentação nos princípios que norteiam a Administração Pública, este Projeto de Lei visa a cessão de uso de imóvel para incentivar e prestar um auxílio para a referida empresa se instalar no Município de Pedra Branca, com o objetivo de gerar postos de empregos aos cidadãos pedrabranquenses, e ainda, possibilitará também uma maior arrecadação de tributos ao Município.

Deste modo, estamos convictos da enorme necessidade e interesse público na aprovação do projeto, e sabedores que somos da responsabilidade, do zelo pelas diretrizes públicas que esta Augusta Casa de Leis tem tomado no Município de Pedra Branca, requeremos que o Projeto de Lei em tela, seja analisado obedecendo as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno desta Augusta Casa.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Assim dito, suplica-se a Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de **Vossa Excelência** e de seus ilustre pares na aprovação dessa matéria, reitero, ao ensejo, a essa respeitável **Casa do Povo**, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE o, Sr. Mateus Pereira Mendes, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a ceder ao Sr. Antônio Rômulo Silva Berlin, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 051.190.543-23, residente e domiciliado na Avenida Godofredo Maciel, nº 858, apto. 304, Bloco D, Fortaleza/CE o uso do bem imóvel, descrito como uma área de terra pertencente ao Município de Pedra Branca, medindo 2.965,94m², localizada na Avenida José Frutuoso da Silva, limitando-se ao Norte do P1 ao P2 com a Rua Projetada com extensão de 39,54m; ao Oeste do P2 ao P3 Com a Rua Furtunato Silva com extensão de 92,60m; ao Sul do P3 ao P4 com o Imóvel da Prefeitura Municipal de Pedra Branca com extensão de 26,10m; Leste do P4 ao P1 com a Avenida José Frutuoso da Silva com extensão de 88,96m, conforme documentação anexa.

Parágrafo único: A formalização do feito, se fará por termo de cessão de uso, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de uso, destina-se única e exclusivamente à instalação e funcionamento de uma área de lazer e esportes, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 3º. A cessão será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por prazo igual ou diferente, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º. A cessionária fica obrigada a observar as condições especificadas no termo de cessão de uso, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo, visando contribuir para fomentar o comércio, gerando emprego e renda, além de possibilitar uma maior arrecadação de tributos ao Município, bem assim, considerando que a cessão se faz a título gratuito, fica dispensado processo licitatório.

Art. 6º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

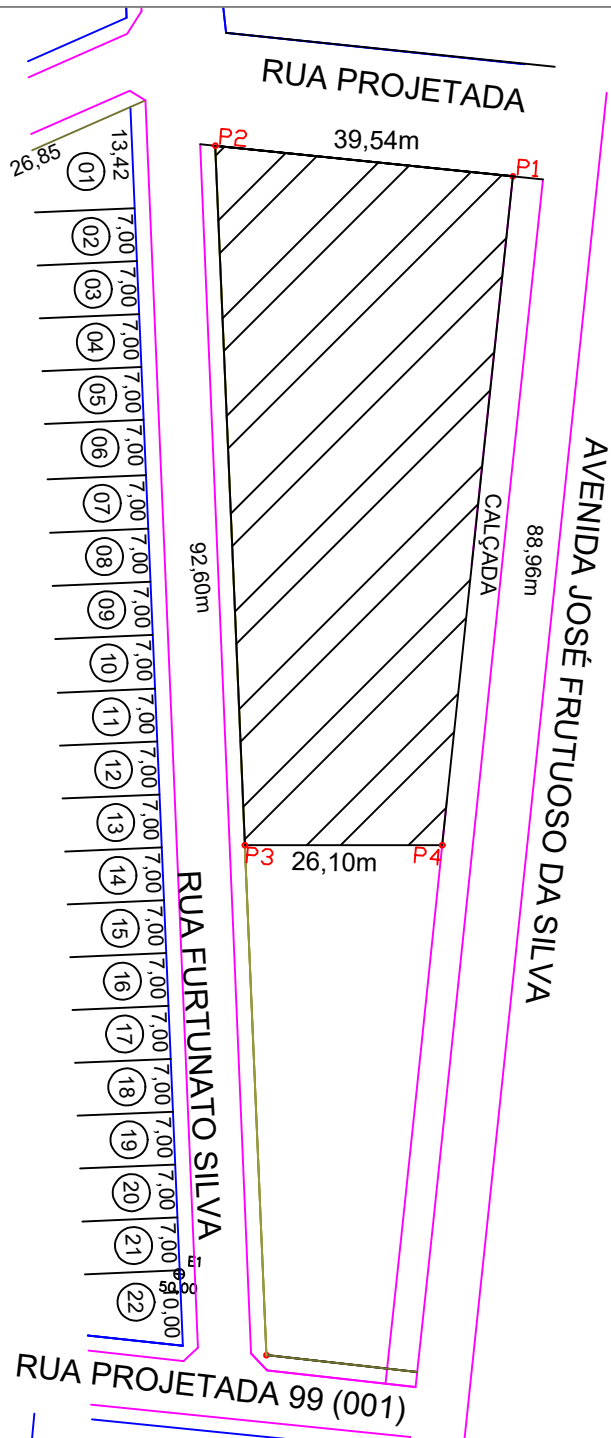
Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 22 de dezembro de 2023.



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.



QUADRO DE COORDENADAS

P1	X = 420640.88	Y = 9395978.68
P2	X = 420601.55	Y = 9395982.73
P3	X = 420605.45	Y = 9395890.21
P4	X = 420631.55	Y = 9395890.21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Obra: PLANTA P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL	Identificação dos Desenhos: 01. Perímetro
Local: Avenida José Frutuoso-Pedra Branca-CE	Data: Dezembro / 2023
Projeto: Regularização	Escala: 01/01
Desenho: Andréa	Área Total: 2.965,94m ²
Responsável: Eng. Heitor Vieira Lima Verde	Área Construída: -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
ANTONIO ROMULO SILVA BERLIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1632153 MTPS CE

CPF
051.190.543-23

DATA NASCIMENTO
01/10/1991

FILIAÇÃO
ERLANDO MOREIRA BERLIN
ELIVANDA LIMA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05486324959

VALIDADE
14/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
07/05/2012

OBSERVAÇÕES

Antonio Romulo Silva Berlin
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
08/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55603670498
CE185068537

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2151761197

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



Companhia Energética de Ceará
 Rua Padre Valdeuino, 150
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
 CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.843.3

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	MONOFÁSICO		09/11/2023	08/12/2023	29	08/01/2024

ANTONIO ROMULO SILVA BERLIN
 Avenida GODOFREDO MACIEL 00858 00858 AP 304 BL D
 PARANGABA FORTALEZA CE
 CEP: 60710-000
 CFC/CNPJ: 051.190.543-23 INSC. EST: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
9683910
 NÍVEL DO CLIENTE
9683910



INFORMAÇÕES FISCAIS
 NOTA FISCAL Nº 092373065 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 08/12/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://vite-portal.sefazvirtual.ce.gov.br/NF3/consulta>
 chave de acesso:
 2323 1207 0472 5100 0170 6600 0092 3730 6510 3006 0349
 Protocolo de autorização: 3232300043356674 - 08/12/2023 às 21:32:19-03:00
 CFOP: 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 15/12/2023

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	22/12/2023	R\$ 154,90

MESSAGENS IMPORTANTES

Período: Band. Tarif.: Verde | 10/11 - 08/12 Bandeira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.enel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Nome de Fatura	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Energia Ativa Fornecida TS	132	0,39525	52,17	2,30	52,12	20,00%	10,43
Energia Ativa Fornecida TUSD	132	0,58841	77,67	3,42	77,67	20,00%	15,33
CIP - LUM FOR PREP MUNICIPAL			10,30	0,00	0,00	0,00%	0,00
CONDOMÍNIO SANTA CASA FORT 45 5882001			18,08	0,00	0,00	0,00%	0,00
Juros Moratórios			1,20	0,00	0,00	0,00%	0,00
Multa			3,81	0,00	0,00	0,00%	0,00
Subtotal Faturamento			125,84				
Subtotal Outros			29,06				
TOTAL			154,90	5,72	129,84	20,00%	25,06

TRENTA	BASE CALC. ICM	ALÍQUOTA (%)	ICMS (R\$)	CONSUMO / kWh
PSFAPSP	103,88	0,96	7,02	MÉDIA CONSUMO
CONFAS	103,88	4,57	4,70	FATURADO (kWh)
ICMS	129,84	20,00	25,96	DIAS DE FATURAMENTO

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	F. Modelo/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
81159-3CH-011	VFP	15/NOV	3492,1	08/DEZ	3494,1	1,0	12,0	29

RESERVADO AO FISCO
 Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Acordo Sinf 01/2019 (CONFAZ)

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandes	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consum. kWh	Consumo kWh
81159-3CH-011	ENERGIA ATIVA - KW	VFP	3492,00	3494,00	1,90	12,00

NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONTAS VENCIDAS
 EXISTEM CONTAS VENCIDAS! A ENERGIA PODE SER SUSPensa A PARTIR DE 31/12/2023 POR FALTA DE PAGAMENTO DA CONTA ANTERIOR OU ANTES DESTA DATA, CASO EXISTAM CONTAS NÃO PAGAS AVISADAS EM FATURAS ANTERIORES. PODEMOS ENCERRAR O CONTRATO 2 MESES DEPOIS DA SUSPENSÃO E COBRAR A TAXA MÍNIMA NO MÊS DA SUSPENSÃO E DA RELIÇÃO. SE SUA CONTA TIVER COBRANÇA DE PRODUTOS, PODEMOS EMITIR OUTRA SEM ESTE VALOR PARA VOCÊ PAGAR. MAS, SE JÁ PAGOU, DESCONSIDERE.
 Mês/Ano: 12/2023
 Valor(R\$): 199,21

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO PÚBLICA EM SUA RUEDAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
 Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 9083118

ENEL				
838700000010 549000313003 299408144078 000096839104				
Pagador: ANTONIO ROMULO SILVA BERLIN		CPF		
Emissão: 08/12/2023	Nota Fiscal: 092373065	Referência: 12/2023	Vencimento: 22/12/2023	Total: 154,90
Nº de cópia: 302945144	Mensagem:			



Pague via PIX! Utilize este QR Code

